

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 002/2018**

O Município de **Terra Alta, do Estado do Pará**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, nº. 123, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o edital do **Processo Seletivo Público**, visando à necessidade ao preenchimento de vagas para os cargos de **Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias** conforme estabelecido no item 2 deste edital, na forma da Lei Federal nº 11.350/2006.

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei 11.350/2006 aduz que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde deve ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que por força do Artigo 196 da CF, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, que estabelece que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 14 de dezembro de 2017, em que se debateu a formação técnica em enfermagem para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias - ACE.

**CONSIDERANDO** que a falta de profissionais na Saúde torna ineficiente o acesso da população aos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que o último processo seletivo realizado não foi capaz de garantir o preenchimento das vagas ofertadas;

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

## **1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - Estão abertas, no período de 03 à 11/01/2019, no Município de Terra Alta-PA, as inscrições para o processo seletivo destinado ao provimento de função pública, para atuar especificamente no Programa Estratégia Saúde da Família ESF e Programa de Agentes de Combate as Endemias, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, cujo número de vagas, área de atuação, carga horária, vencimentos, estão estabelecidos no quadro especificado neste edital. O presente Processo Seletivo Público será regido por este edital e estará sob inteira responsabilidade de organização e execução pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** - Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

**1.3** - O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.

**1.3.1** - Reserva-se aos candidatos aprovados às vagas titulares o vínculo efetivo para o preenchimento dos cargos oferecidos, mediante preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital e conforme legislação específica;

**1.3.2** - Reserve-se aos cadastros reserva aprovados no certame, a ocupação “temporária” da vaga dos ACS e ACE efetivos que se encontram em situação de licença sem vencimento, licença prêmio ou afastamento previsto em lei.

**1.3.3** - Refere-se ao cadastro reserva o candidato aprovado no certame, que ficará em aguardo à abertura de vaga, pelo período de validade do concurso, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo acionado a ocupar vaga temporária, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, na falta, desistência ou afastamento do ACS nomeado.

**1.4** - O presente Processo Seletivo Público será acompanhado por Comissão Organizadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

**1.5** - Caberá à Comissão Organizadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público com o apoio de membro do Conselho municipal de saúde, desde a Elaboração até o Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

**1.6** - O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado em site oficial da prefeitura e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Terra Alta, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal.

**1.7** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

**1.8** - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser nomeado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Combate às Endemias e/ou Agente Comunitário de Saúde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, além de se comprometer em assumir termo assinado em anexo segundo a Portaria Nº 83 de 10 de janeiro de 2018.

**1.9** - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação frente ao número de vagas estabelecidas neste edital;

**1.10** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público;

**1.11** - Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Alta, nos termos das legislações pertinentes.

## **2.0 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS.**

### **2.1. CARGO: Agente Comunitário de Saúde (ACS).**

**2.1.1 - Quadro de Vagas para Agente Comunitário de Saúde conforme estabelecido na tabela 01.**

<b>LOCAL</b>	<b>Endereço das áreas de atuação</b>	<b>Vagas Efetivas</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração Base Atual (R\$)</b>
ESF Bairro Novo	ÁREA URBANA	03	<b>06</b>	40h	1.014,00
	ÁREA RURAL (Baixa Grande)	--	<b>01</b>	40h	1.014,00
ESF Metom Marinho	ÁREA RURAL	01	<b>04</b>	40h	1.014,00
	ÁREA URBANA	--	<b>04</b>	40h	1.014,00
ESF Areial	ÁREA RURAL	--	<b>03</b>	40h	1.014,00
	ÁREA RURAL (São Luiz, N. Progresso e Umirizal).	01	<b>01</b>	40h	1.014,00
ESF Vista Alegre	ÁREA RURAL	--	<b>04</b>	40h	1.014,00
	ÁREA RURAL (Sta. Maria do	--	<b>02</b>	40h	1.014,00

	Maú)				
ESF Barra Limpa	ÁREA RURAL	--	<b>03</b>	40h	1.014,00
Centro de Saúde	ÁREA URBANA	--	<b>04</b>	40h	1.014,00

Sendo, 05 (cinco) vagas de caráter efetivo e 32 (trinta e duas) vagas de cadastro reserva.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

São consideradas atividades do **Agente Comunitário de Saúde**, na sua área de atuação, segundo a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

**I** - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

**II**- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

**III**- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

**IV** - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

**V** - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

**VI** - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

**VII** - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

**VIII** - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**IX** - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma).

**X** - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

**XI** - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

**XII** - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

**XIII** - Garantir a adequada alimentação dos sistemas de informação atrelados as suas atividades;

**XI V**- É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

## **2.2 - CARGO:** Agente de Combate às Endemias (ACE)

### **2.2.1. Quadro de Vagas para Agente de Combate às Endemias conforme estabelecido na tabela 02.**

<b>Número de vagas efetivas</b>	<b>Número de vagas de cadastro reserva</b>	<b>Localidade de Abrangência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração Base Atual (R\$)</b>
-	05	Área Rural e/ou Área Urbana	40h	1.014,00

Sendo, 05 (cinco) vagas de caráter reserva.

**O Agente de Combate às Endemias (ACE)** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, segundo a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

**I** - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

**II** - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

**III** - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

**V** - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

**VI** - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

**VII** - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

**IX** - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

**X** - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

**XI** - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**2.2.2** - A Carga Horária estabelecida no item 2.2.1, poderá ser reduzida por conveniência e interesse público, observado o piso salarial, proporcional ao número de horas trabalhadas. Em casos excepcionais (epidemias etc.), por despacho fundamentado do Secretário Municipal de saúde e desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, a carga horária poderá ser estendida, observada, contudo, a respectiva remuneração extraordinária.

### **3.0 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** - Ao candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pleiteado.

**3.2** - O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.3** - Das vagas destinadas a este Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observadas as disposições pertinentes.

**3.4** - Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 3.3, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para um número inteiro imediatamente posterior.

**3.5** - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Específico (Anexo III) e formulário de Inscrição entregando pessoalmente no período fixado no Anexo II – (Cronograma Geral deste Edital), Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.

**3.5.1** - A documentação comprobatória da pessoa com deficiência deverá ser entregue pessoalmente em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado, no endereço onde o candidato efetivou sua inscrição.

**3.5.2** - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Formulário de Inscrição não entregar pessoalmente, o documento comprobatório tratado no subitem 3.5 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às demais vagas não reservadas às pessoas com deficiência.

**3.5.3** - O Laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e, não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.6** - A publicação do Resultado Final do concurso das pessoas com deficiência terão seus nomes publicados em relação específica.

**3.7** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação geral.

**3.8** - O candidato com deficiência aprovado e classificado no presente concurso será submetido à perícia médica, realizada por junta médica do município de Terra Alta, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**3.9** - **Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.**

**3.10** - Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**3.11** - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o (s) recurso (s) especial (is) necessário (s) e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.

**3.12** - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**3.13** - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará não atendimento da mesma.

**3.14** - O laudo médico valerá somente para este Concurso e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial, e, não será devolvido, nem mesmo fornecida cópia do mesmo.

**3.15** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, além de solicitar atendimento especial para tal fim e entregar uma cópia da certidão de nascimento do filho, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

**3.16** - A Comissão organizadora não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**3.17** - A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Lista de Candidatos Inscritos.



**3.18** - Os candidatos com deficiências, que preencham os requisitos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, e os hipossuficientes que desejarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverão indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção que solicita a isenção e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital;

O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser pessoa com deficiência; e/ou,
- b) ser hipossuficiente.

**3.19** - Os candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, deverão enviar/entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no site <http://www.terraalta.pa.gov.br>;

b) Cópia do Documento de Identidade nos termos do subitem 9.13 deste Edital;

c) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência.

**3.20** - Os candidatos hipossuficientes deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.20.1** - Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.20.2** - Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

**3.20.2.1** - Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.21** - Os candidatos hipossuficientes deverão entregar os seguintes documentos:

**a)** Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado nos locais das inscrições;

**b)** Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira) devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado nos locais de inscrição, incluindo a renda do candidato;

**c)** Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição previsto neste Edital;

**d)** Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado nos locais de inscrição;

**e)** Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

**e.1)** empregados de empresas privadas: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

**e.2)** servidores públicos: cópia autenticada em cartório de contracheque;

**e.3)** autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

**e.4)** desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia autenticada em cartório da

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

**e.5)** Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia autenticada em cartório do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sublínea “e.2”, da alínea “e” do subitem 5.25 deste Edital;

**e.6)** Pensionistas: cópia autenticada em cartório do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecido pela Instituição pagadora, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

**e.7)** Estagiários: cópia autenticada em cartório do Contrato de Estágio; cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

**f)** Cópia do Documento de Identidade do candidato nos termos do subitem 9.13 deste Edital;

**g)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

**h)** Cópia autenticada das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

**3.22** - A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “e” do subitem 5.25 deste Edital.

**3.23** - A Comissão Organizadora verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

**3.24** - Os documentos listados nos subitens anteriores deste Edital deverão ser entregues pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

**3.25** - As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

**3.26** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

**3.27** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.28** - A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.

**3.29** - Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como, revisão.

**3.30** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**3.31** - O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da deficiência e/ou da hipossuficiência atestada(s) pelo encaminhamento da documentação especificada neste Edital.

**3.32** - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à **análise** por parte da Comissão Organizadora nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

#### **4.0 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**4.1.2** - Ter na data da admissão a idade mínima de 18 anos completos e o ensino médio completo;

**4.1.3** - Todos os candidatos ao cargo de **Agentes Comunitários de Saúde** deverão **obrigatoriamente, residir na área de atuação**, com base na Lei Federal nº 11.350/2006, onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente com apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com **firma reconhecida em cartório**.

**4.1.4** - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

**4.2.** Documentação necessária:

**a)** Apresentar comprovante de residência atualizado, sendo considerados Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; no caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com firma reconhecida, arcando com a sua exclusão do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;

**b)** Apresentar Original e/ou fotocópia da carteira de identidade;

**c)** Apresentar Original e/ou fotocópia do CPF;

**d)** Apresentar de Formulário de Inscrição preenchido de forma legível;

**e)** O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Formulário de Inscrição, Requerimento de Necessidades Especiais devidamente preenchido, conforme Anexo IV e Laudo Médico (original ou cópia devidamente autenticada), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

**f)** Os candidatos que vieram a solicitar a Isenção de taxa de inscrição por Hipossuficiência deverão anexar junto ao Formulário de Inscrição o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

**4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo Público será de forma presencial no seguinte local: **Conselho Municipal de Saúde de Terra Alta**, sito à TV. Nossa Senhora do Livramento, bairro Centro, s/nº; De segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 13 horas, no período de 03 a 11 de janeiro de 2019.

**4.4.** A taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**4.5. Para validação da inscrição o candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido de Documento exigidos no item 4.2.**

**4.6.** O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, para recebimento do respectivo RECIBO, ocasião em que receberá comprovante de pré-inscrição.

**4.6.1** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a coordenação do processo seletivo do direito de excluir o candidato que não preencher o Formulário de forma completa e correta.

**4.7.** O pagamento da taxa significa que a inscrição está realizada, porém o candidato deverá fazer a **confirmação** desta **através da lista de Candidatos inscritos a ser publicada conforme cronograma completo (anexo II).**

**4.7,1** - O pagamento da taxa de inscrição será efetuado, exclusivamente, através de depósito na **agência: 0708-0** e **conta 58.968-3**, do sistema de inscrições do Processo Seletivo de Terra Alta, em qualquer agência bancária e lotérica, o comprovante de depósito deverá ser entregue no local de validação das inscrições para o certame.

**4.8.** No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar pela área de atuação, constante na TABELA I do item 2.1.1, correspondente ao seu local de moradia. **Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área.**

## **5.0 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no site e mural da Secretaria de Saúde de Terra Alta e Prefeitura Municipal de Terra Alta conforme cronograma geral do Edital.

**5.2.** Constatada ausência do nome do candidato na lista, ou qualquer incorreção de dados, deverá o mesmo se dirigir à Coordenação Organizadora nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado, munido do comprovante de pagamento da inscrição ou documento correlato à reclamação, no mesmo local de inscrição.

**5.3.** Após verificação de todas as inscrições, será publicada a Homologação das mesmas;

**5.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista de candidatos Inscritos, a qual passará ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de objeção no prazo previamente estabelecido.

**5.4.1** - Tornam-se sem efeito as reclamações apresentadas após os períodos previstos neste Edital.

## **6.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**6.1.** Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF); mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição).

**6.2.** Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares.

**6.3.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

**6.4.** Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

**6.5.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**6.6.** Apresentar diploma ou certificado de Conclusão do Ensino médio de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de **original e cópia** do respectivo documento.

**6.7.** Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

**6.8.** O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para atuar no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## **7.0 – DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

**7.1.** A apresentação da documentação para investidura no cargo será feita, presencialmente, na Secretaria de saúde Municipal, com a entrega de currículo e documentos exigidos neste edital, tais como: cópia e original de CPF, Carteira de Identidade, Título de eleitor, comprovante de escolaridade e comprovante de residência, observado o item 4, sob pena de eliminação sumária.

**7.2.** Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (cópia) e serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.3.** Nenhum documento poderá ser apresentado após o período da aprovação, em hipótese alguma.

## **8.0 - DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1.** A análise dos documentos comprobatórios será feita pela Comissão Organizadora, que, reconhecendo a sua validade, ratificará por certidão o documento, arquivando-o juntamente com os demais documentos do candidato para fins de fiscalização e/ou consulta.

**8.2.** Para a análise e certificação dos documentos referidos a Comissão, a seu critério, poderá utilizar de todos os meios legais que necessitar, inclusive de perícia, se for o caso.

**8.3.** O candidato que apresentar documentação inidônea será desclassificado sumariamente, sem prejuízo das sanções legais e criminais, se for o caso.

## **9.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

**2ª Etapa:** Prova de Títulos e Entrevista de caráter classificatório;

**9.2.** Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no mural da Secretaria de Saúde de Terra Alta e Prefeitura Municipal de Terra Alta.

**9.2.1** Após o término da segunda etapa, o candidato aprovado será acionado para realizar sua apresentação junto a Secretaria Municipal de Saúde e a participar do curso introdutório. A frequência inferior a 80% no curso introdutório, sem justificativa plausível, implicará em medidas administrativas e desligamento imediato do candidato ao processo seletivo.

### **9.3. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Terra Alta/PA**

**9.3.1 - A prova objetiva** será realizada no dia, **10 de fevereiro de 2019**, com duração de 03 (três) horas, constando de 35 (trinta e cinco) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (A – B – C – D - E), sendo uma única resposta correta, baseadas no programa constante no Anexo I deste edital.

**9.3.2 - A prova objetiva** será composta das disciplinas e questões conforme abaixo:



DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		Ponto por questão	Total por disciplina
Língua Portuguesa	05	0,2	1,00
Matemática	05	0,2	1,00
Noções de Informática	05	0,2	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00

**9.3.3 - Da realização das provas:** a prova objetiva será realizada no dia **10/02/2019**, das 09h às 12h horas, nos locais estabelecidos e fixados no mural da Secretaria e Prefeitura Municipal de Terra Alta. O resultado da Prova objetiva será publicado no dia 19/02/2019, a partir das 10h, no quadro de avisos da Secretaria de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Terra Alta.

**9.3.4 -** O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas neste edital.

**9.3.5 -** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos.

**9.3.6 -** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.3.7 -** Os horários das provas referir-se-ão ao Horário Local.

**9.3.8 -** Na Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

**9.3.8.1 -** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando **DOCUMENTO OFICIAL, ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO**, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

**9.3.9 -** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas às 9h, sem tolerância. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos pela entrada principal, em hipótese alguma.

**9.3.10** - Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**9.3.11** - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento ou Casamento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.3.11.1** - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**9.3.11.2** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, mais documento com foto, questões alheias ao certame deverão ser encaminhadas à comissão organizadora.

**9.3.11.3** - O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

**9.3.11.4** - Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial, original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

**9.3.11.5** - Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

**9.3.11.6** - Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**9.3.11.7** - É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, exceto nos casos de acompanhantes para deficiente físico e mães em estado de lactação.

**9.3.11.8** - As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o

candidato que faltar à prova objetiva. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

**9.3.11.9** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Prova até o início da mesma e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

**9.3.11.10** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

**9.3.11.11** – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das etapas:

**a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;

**b)** for responsável por falsa identificação pessoal;

**c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

**d)** ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

**e)** deixar de assinar lista de presença;

**f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**h)** não permitir a coleta da impressão digital;

**i)** não atender as determinações deste Edital. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

**i.1)** for surpreendido em comunicação com outro candidato;

**i.2)** não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva antes de sair da sala;

**i.3)** ausentar-se do local da prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início da mesma;

**i.4)** for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecidos ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

**i.5)** não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido;

**i.6)** for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

**i.7)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

**i.8)** não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo a anotação de gabarito.

**9.3.11.12** - O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e, em caso de recusa, **será eliminado do certame.**

**9.3.11.13** - Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor/transmissor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

**9.3.11.14** - Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.3.11.15** - É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

**9.3.11.16** - É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

**9.3.11.17** - O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 horas.

**9.3.11.18** - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento total da prova.

**9.3.11.19** - Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal, no local e no dia da realização da

etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

**9.3.11.20** - Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

**9.3.11.21** - Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.

**9.3.11.22** - No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, a comissão do processo seletivo poderá proceder à inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do boleto bancário pago. A banca resolverá se há improcedência ou não de sua inscrição.

**9.3.11.23** - A inclusão que trata o subitem 9.3.11.22 terá caráter condicional, passível de confirmação pela coordenação do processo seletivo de Terra Alta, na fase de correção da prova objetiva de múltipla escolha, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**9.3.11.24** - Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do cartão resposta ou frequência deverão ser corrigidos na Ata de sala com o fiscal.

**9.3.11.25** - Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da prova.

**9.3.11.26** - Depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova o candidato poderá levar o seu Caderno de Questões.

## **10.0 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

**10.1** - O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2019**, no mural da Secretaria de Saúde e da Prefeitura de Terra Alta, e site <http://www.terraalta.pa.gov.br>

## **11.0 - DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

**11.1** - Após a publicação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue na Coordenação, conforme modelo constante no Anexo V.

**11.2** - Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato julgar incorreto, com indicação precisa da mesma, acompanhado de

comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores.

**11.3.** - A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

**11.4** - Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver **fundamentado** ou for interposto **fora do prazo**.

**11.5** - Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

**11.6** - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile ou e-mail.

## **12.0 - PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA**

**12.1.** Somente serão classificados e convocados para participação da prova de títulos e entrevista os candidatos que forem aprovados na prova objetiva com nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

**12.1.2. As comprovações dos títulos far-se-ão mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos respectivos diplomas, declarações ou certificados dos cursos e/ou eventos constantes da relação apresentada, não sendo aceitos protocolos.**

**12.1.3.** A pontuação que será atribuída aos títulos encontra-se descrita nos QUADROS abaixo.

### **PARA OS CARGOS DE ACS e ACE**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO PONTOS</b>
a) Certificado de qualificação para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1,0 por certificado, até no máximo 03 certificados.
b) Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família/Programa Ações de Combate a Endemias com carga horária mínima de 20h.	0,5 pontos por certificado, até no máximo 03 certificados.
c) Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16h.	0,25 por ponto certificado, até 03 certificados.
d) Certificado de conclusão do CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em instituição regularizada no MEC e COREN.	0,25 ponto.
e) Certificado de conclusão de CURSO DE INFORMÁTICA em instituição regularizada e carga horária equivalente.	0,25 ponto.

**12.1.4.** Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o **timbrado** e o **carimbo**, além de **CNPJ da entidade que forneceu o curso**, data de conclusão do curso/evento, **carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento** e data de expedição do mesmo.

**12.1.5.** Aos cursos em que a **carga horária** não estiver especificada no documento entregue **não serão pontuados**.

**12.1.6.** Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite estabelecido, ou períodos concomitantes, bem como o restante do tempo de serviço quando inferior a um ano.

**12.1.7.** Compete ao candidato a responsabilidade pela seleção dos documentos a serem apresentados para pontuação da Prova de Títulos.

**12.2- A entrevista será realizada por técnicos da Secretaria de Saúde, do 3CRS e membros do Conselho e terá nota máxima de 2 (dois) pontos que serão acrescidos aos pontos já obtidos.**

**12.2.1-** Na entrevista será analisada a habilidade do candidato em discutir a área de conhecimento sobre o cargo ao qual irá investir.

### **13.0 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

13.1. A classificação dos candidatos nas etapas do referido processo seletivo dar-se após a somatória dos pontos alcançados nas diversas etapas.

### **14.0 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**14.1.** O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** O candidato que obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- b)** O candidato que obtiver experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;
- c)** O candidato com maior idade.
- d)** Residir na área de atuação ao que foi inscrito no certame.

### **15.0 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

**15.2.** O cadastro reserva tem validade de 02 (dois) anos, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma vez por igual período.

## **16.0 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1.** O resultado final deste Processo Seletivo Público será divulgado no dia **22/03/2019** no site oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal.

**16.2.** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação o do Processo Seletivo Público, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.

## **18.0 - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

**18.1.** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de publicação nos quadros de avisos desta Secretaria e da Prefeitura Municipal e site oficial.

**18.2.** O não comparecimento do candidato classificado no período da convocação, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Público**.

**18.3.** Ao candidato será concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento em local e horário previamente divulgado pela Secretaria de Saúde.

**18.4.** Por ocasião da nomeação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

**a)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**b)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**c)** morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período mínimo de um ano, anterior data de inscrição.

**d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;

**e)** ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;

**f)** não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;



**g)** não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

**h)** não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;

**i)** estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.

## **19.0 - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**19.1.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

**a)** Não residir ou deixar de residir na área para qual está se candidatando;

**b)** Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público;

**c)** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**d)** Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

**e)** Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer etapa do Processo Seletivo Público sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;

**f)** Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;

**g)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;

**h)** Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;

**i)** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada, utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;

**j)** Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

## **20.0 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME.**

**20.1.** O candidato aprovado nos cargos de Agente Comunitário de Saúde no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 14.350/2006), com carga horária de até 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde de Terra Alta.

**14.2.** Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas e aqueles que forem devidamente convocados em cadastro de reserva.

**14.3.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que NÃO obtenham frequência de 80% no Curso Introdutório serão considerados reprovados no curso e ficarão sujeitos à instauração de processo administrativo, desde que não apresentadas justificativas, no período do curso.

## **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**20.2.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

**20.3.** Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público.

**20.4.** A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

**20.5.** Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:

- a)** deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b)** apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c)** divulgar os resultados das provas;
- d)** providenciar a publicação final dos resultados;

e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

**20.6.** A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Terra Alta/PA;

**20.7.** O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua efetivação, caso deixe de residir na localidade e área a qual concorreu por infração à **Lei N. 11.350 de 05 de Outubro de 2006.**

**20.8.** A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que estiver lotado, durante o período de contrato, implica imediata dissolução do vínculo de trabalho através de processo administrativo.

**20.9.** Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Terra Alta.

Município de Terra Alta/PA, 06 de dezembro de 2018.



**GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Conteúdo Programático

#### Comum a todos os cargos

##### 1 - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação. Interpretação textual.

##### 2 - MATEMÁTICA

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos, regra de três, juros simples.

##### 3- NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

##### 3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### 3.1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. A participação do Agente Comunitário de saúde na EACS e ESF. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase. Calendário básico de vacinação. Controle da obesidade, profilaxia das verminoses, sinais vitais, medidas de saneamento básico Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Principais indicadores de saúde. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário e o acompanhamento da gestante. O papel do Agente Comunitário nas ações de controle de diversas doenças. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

### 3.2-Cargo: Agente de Combate às Endemias.

Controle da Dengue/AEDES na atenção básica à saúde: Noções básicas de Educação em saúde, tipos de controle dos vetores da aedes, tipos de tratamento residual espacial, equipamentos de proteção, rotina de trabalho no controle da dengue/AEDES, atribuições do agente de endemias para o controle da dengue/AEDES, pesquisa em pontos estratégicos (PE) criadouros e depósitos, classificação dos criadouros, criadouros vinculados ao armazenamento de água, pequenos depósitos, depósitos fixos, depósitos passíveis de remoção ou proteção, depósitos naturais, tipos de depósitos trabalhados, depósitos inspecionados, depósitos tratados, depósitos eliminados, rotina de trabalho. Controle da Malária na Atenção básica: ações de Controle da malária, prevenção da Malária e a promoção da melhoria de condições ambientais; identificação, diagnóstico e tratamento; notificação e o controle no planejamento e na avaliação;

### 3.3- PARA AMBOS OS CARGOS

Portaria nº 1.024 de 21 de julho de 2015.

Portaria GM N. 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Chikungunya, Doença de Chagas, Tracoma, Zica, Raiva, Leptospirose.

Filme Políticas públicas de saúde no Brasil, endereço: <https://youtubeVvvH4bd3JQE>

Vídeos Agentes em Ação Ministério da saúde:

1. Agentes em ação: Quem é o Agente? Endereço: <https://youtu.be/CVR0Pm999zY>
2. Agentes em ação: O Adolescente e as Drogas endereço: <https://youtu.be/mYX7-nLXy9s>
3. Agentes em ação: Mapeamento, desenhando a sua área endereço: [https://youtu.be/9fNLZp4r\\_40](https://youtu.be/9fNLZp4r_40)
4. Agentes em ação: Diagnóstico, observando a cultura e o meio ambiente endereço: [https://youtu.be/bpl4ndZZD\\_Q](https://youtu.be/bpl4ndZZD_Q)
5. Agentes em ação: Microáreas de risco, identificando o perigo endereço: <https://youtu.be/QfMPmaUrct8>
6. Agentes em ação: O resguardo. Dando um tempo endereço: <https://youtu.be/XG8WsjNMAMs>
7. Agentes em ação: Diarréia e Infecção Respiratória Aguda, prevenção e cuidados endereço: [https://youtu.be/\\_Gv7IP5P0yI](https://youtu.be/_Gv7IP5P0yI)

### Sugestões Bibliográficas:

Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites

<http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao>  
<http://www.cff.org.br/>.

e

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Videos Agente e Ação Filme: Política da saúde no Brasil.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999. Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/>. Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

Guia prático do Agente comunitário de saúde

Endereço: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde

Endereço:

[http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho\\_agente\\_acs](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs)

PORTARIA Nº 1.024, DE 21 DE JULHO DE 2015

Endereço: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/3781-1024gm>

PORTARIA Nº 1.025, DE 21 DE JULHO DE 2015

Endereço: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/3782-1025gm>

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Endereço: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/8080.pdf>

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Endereço [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm)

PORTARIA Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 - *Institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).*

Endereço

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt1412\\_10\\_07\\_2013.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2013/prt1412_10_07_2013.html)

PORTARIA GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, *Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*

Endereço <http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=&cod=2457>

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATIVIDADES</b>	
Publicação do Edital	06/12/2018
Período de inscrições para candidatos hipossuficientes solicitarem isenção de pagamento de taxa de inscrição com a devida entrega de documentação	03, 04 e 07/01/2019
Período de Inscrições incluindo Pessoas com deficiência	<b>07/01/2019 a 11/01/2019</b>
Período de entrega da solicitação de atendimento especial	<b>07/01/2019 a 11/01/2019</b>
Divulgação das Inscrições homologadas para candidatos hipossuficientes com pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>09/01/2019</b>
Divulgação das inscrições homologadas dos candidatos inscritos e candidatos com deficiência	14/01/2019
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	15/01/2019
Divulgação Definitiva das Inscrições Homologadas e informações sobre os locais da prova objetiva	17/01/2019
Aplicação da prova objetiva	10/02/2019
Divulgação do gabarito preliminar	12/02/2019
Prazo para entrega dos recursos contra gabarito preliminar	13/02/2019
Divulgação do gabarito definitivo	15/02/2019
Divulgação do resultado da prova objetiva	19/02/2019
Prazo para entrega dos recursos contra resultado da prova objetiva	21/02/2019
Divulgação do resultado da prova objetiva após análise de recursos	22/02/2019
Convocação para provas de títulos e entrevista	28/02/2019
Prazo para entrega da titulação	11 e 12/03/2019
Prazo para entrega dos recursos contra resultado da prova de títulos	15/03/2019
Divulgação do resultado final da prova de títulos após análises de possíveis recursos	19/03/2019
Divulgação do resultado final e Edital de Convocação	22/03/2019
Período de Convocação	25 a 29/03/2019
Período do Curso Introdutório para ACS	Abril/2019

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**Processo Seletivo Público nº 002/2018**

***Preencher com letra de forma.***

NOME: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não

ESCOLARIDADE:

( ) Ensino médio Completo

( ) Curso técnico? Qual?: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone de contato: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_

Nome da Mãe:

\_\_\_\_\_

Nº da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

CARGO:

( ) Agente Comunitário de Saúde

( ) Agente de combate a endemias

Zona para atuação local \_\_\_\_\_

Código: \_\_\_\_\_

Terra Alta (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu,

inscrito no PROCESSO PÚBLICO N° \_\_\_\_\_, sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, venho através deste:

REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo)

- Prova Ampliada
- Leitor
- Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta
- Sala de Fácil Acesso
- Permissão para Amamentação
- Outros: \_\_\_\_\_ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado conforme Edital**

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição Nº. \_\_\_\_\_ para o Cargo de \_\_\_\_\_ venho requerer isenção da Taxa de Inscrição Processo Seletivo Público 002/2018 da Prefeitura Municipal de Terra Alta – Estado do Pará nos termos do Edital \_\_\_\_\_, no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), visto que não tenho condições para arcar com o valor da inscrição:

- ( ) Inscrito no CadÚnico
- ( ) Renda Familiar Mensal Inferior a 2 (dois) salários mínimos

Declaro, para fins de direito, que atendo os critérios estabelecidos no Edital \_\_\_\_\_ e me julgo apto a requerer isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA e estou ciente das penalidades cabíveis em caso de informações falsas.

De acordo  
Nestes termos  
Peço deferimento

Terra Alta (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

ATENÇÃO: A Comissão do Processo poderá, aleatoriamente, fazer visitas à residência dos requerentes.

Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo

DATA \_\_\_/\_\_\_/2019

RESULTADO DA ANÁLISE

Indeferido ( ) Deferido ( )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ Inscrição Nº

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, ser carente para fins de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público 002/2018 da Prefeitura Municipal de Terra Alta.

Terra Alta (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**Para**  
**Comissão de Processo Seletivo Público nº. 002/2018**  
**Terra Alta/ PA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo:

- Agente Comunitário de Saúde  
 Agente de combate a endemias  
Tipo de Recurso (assine o tipo)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento de inscrição	
<input type="checkbox"/>	Contra gabarito da prova escrita	Referente à Prova Escrita nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	Contra resultado da prova de títulos	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Obs.: Preencher com letra legível.**

Terra Alta (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato